TERMO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPETÊNCIA 2025 12

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Secretário(a) de Saúde do Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AUTORIZO ao CISAMARP à abertura da competência 202512, entre os dias 03/12/2025 a 31/12/2025, para que seja possível a emissão de guias nesse período.

AUTORIZO também a utilização do saldo orçamentário da competência 202511 do sistema de emissão de guias CISON, na competência 202512.

Da mesma forma, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre os Munícipios e o CISAMARP:

*Optando o município pela emissão de guias na competência 202512 entre os dias 03 e 31 de dezembro, para atendimento ao disposto na Lei 4.320/64 proceder-se-á a geração de empenho estimativo em valor suficiente para liquidar as despesas relativas ao período, a qual será inscrita em restos a pagar na virada do exercício. Caso este seja insuficiente será realizado novo empenho no exercício posterior com o elemento 3.3.93.92.39. Eventuais saldos de restos a pagar não executados serão cancelados. O valor será pago ao CISAMARP no início do próximo ano, em data a ser ajustada entre os Municípios e o CISAMARP.*

É de responsabilidade do Secretário(a) a comunicação prévia ao seu setor de contabilidade do teor deste termo (Restos a pagar).

AUTORIZO assim, o CISAMARP a enviar cobrança das guias emitidas no período supracitado até o dia 12/01/2026 e estou de acordo que o pagamento deverá ser realizado até o dia 19/01/2026.

Estando de acordo com o texto acima, assino o presente como forma de concordância e de autorização da abertura da competência 202512.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Assinatura

Secretário Mun. De Saúde Responsável Contabilidade

Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SC, dia \_\_\_\_, mês \_\_\_\_\_\_de 2025.

*A assinatura deste documento deverá ser realizada eletronicamente, mediante assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.*